

Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Projeto de Lei nº 27/2024 Poder Executivo Emenda nº 05

1 A Vereadora SILVANA FORELL, na forma do Art. 110-A da Lei Orgânica, do Art. 218-A do Regimento Interno e do Art. 23 da Lei nº 2.229/2024 (LDO 2025), apresenta emenda impositiva à Lei Orçamentária Anual, referente à cota de recursos discricionários da parlamentar sem destinação vinculada à área de saúde.

2 Fica destinado o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
para a realização de estudos técnicos necessários à elaboração do Plano Diretor de
Desenvolvimento Integrado.

3 Os recursos deverão ser cobertos com o montante da Reserva de Contingência, já majorado na LDO 2025 para este fim.

IUSTIFICATIVA

O Município de Joanópolis, até o presente momento, ainda não possui um Plano Diretor para regulamentar o correto crescimento do Município de Joanópolis e para a ordenada ocupação do solo. A cidade tem crescido sem o necessário planejamento, o que resulta em danos ambientais e apresentará desafios futuros para a mobilidade e a oferta de serviços públicos essenciais à população.

Trata-se de falha grave, uma vez que a Constituição do Estado de São Paulo prevê, em seu Art. 181, §1°, a obrigatoriedade do Plano Diretor para todos os Municípios paulistas. Já o Estatuto das Cidades prevê a todos os Municípios em áreas de especial interesse turístico a obrigatoriedade do Plano Diretor. Ou seja, o Município se encontra em mora de realizar o correto planejamento territorial.

4

Rua Francisco Wolhers, 146 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 00.950.072/0001-08

PABX: (11) 3163-0020 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo. Câmara Municipal de Joanópolis e-mail: cmjoanopolis@uol.com.br – site: www.camarajoanopolis.sp.gowbocolo N.º DATA: 3/1/124 Hrs.: 20:10



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Reconhecendo esta situação, a Çâmara Municipal inseriu na Nova Lei Orgânica de 2020 a obrigação para que o Município elabora seu Plano Diretor num prazo de até cinco anos (art. 218), que se encerrará em novembro de 2025.

Por fim, o Ministério Público ingressou recentemente com Ação Civil Pública contra o Prefeito Municipal para obriga-lo a elaborar o Plano Diretor no prazo de seis meses, sob pena de multa diária de 10 salários mínimos em caso de descumprimento. Tal ação se encontra aguardando a sentença de primeira instância.

Ante o exposto, ciente da total obrigatoriedade de se elaborar o Plano Diretor no próximo exercício, esta vereadora encaminha parte de sua emenda impositiva discricionária – no valor de R\$ 50.000,00 – para suportar parte dos custos necessários com os estudos técnicos que deverão ser realizados.

Demais considerações, se necessárias, em Plenário.

Joanópolis, 12 de novembro de 2024.

Silvana Forell

Vereadora